

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social

01. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência é pertinente à Prestação serviços de Maestro e Professor de Música para atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro de Referência de Assistência Social

1.2 Detalhamento do Objeto a ser contratado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PARCELA |
|------|--|------|-------|---------|
| 1 | Prestação serviços de Maestro e Professor de Música para atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro de Referência de Assistência Social | SV | 1 | 9 |

02. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo respaldar a necessidade da contratação de empresa especializada Prestação serviços de Maestro e Professor de Música para atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro de Referência de Assistência Social

No intuito de atender aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito das atividades socioeducativas e de convivência ofertadas por este equipamento da política de assistência social.

A contratação visa contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social e a promoção da cidadania, estando alinhada com os objetivos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), conforme estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

03. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O Serviço Será Prestado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de Lagoa da Confusão conforme as atividades do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços de ministração das aulas será realizada conforme as necessidades e o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a carga horária e o calendário previamente definidos.

4.2. As aulas deverão ser ministradas com dedicação, pontualidade e qualidade técnica, em ambiente adequado disponibilizado pelo CRAS, assegurando-se condições de segurança, higiene e conforto para os participantes.

4.3. Todos os serviços deverão atender a padrões de excelência, compatíveis com a prática da modalidade música, sendo passíveis de recusa caso não atendam aos requisitos de qualidade e integridade estabelecidos neste Termo de Referência.

05. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado pela Contratante, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

5.2. Considerar-se-á como recebido o serviço após conferência da execução, qualidade e regularidade das atividades, com emissão de atesto na Nota Fiscal pelo responsável designado.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das condições pactuadas, a Contratante poderá recusar o serviço ou exigir sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

06. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

6.1. As despesas com a presente contratação deverão ser custeadas por meio da dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, conforme detalhamento abaixo:

| APLICAÇÃO DO PROGRAMA | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA | | | |
|------------------------------------|----------------------------|-----------|-----------|-------|
| | Programa | Elemento | Fonte | Ficha |
| PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 10.15.08.245.1335.2.318 | 3.3.90.39 | 1.500.000 | 756 |

6.2. Será emitida Nota de Empenho em favor da Contratada, que, após a execução e atesto dos serviços pelo servidor responsável, deverá protocolar junto à Secretaria a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada.

6.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal por erros ou incorreções, o prazo previsto no item anterior passará a contar a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

6.5. Para o recebimento, a Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, comprovantes de regularidade fiscal perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio, bem como Certidões de Regularidade Trabalhista e de Regularidade com o FGTS.

6.6. O pagamento não será efetuado por meio de boleto bancário, sendo a Nota de Empenho o documento que garante o referido pagamento.

6.7. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.

07. DA GARANTIA

7.1. A Contratada será responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, devendo assegurar que as aulas sejam ministradas de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e das orientações do Fundo Municipal de Assistência Social.

7.2. Considera-se obrigação da Contratada garantir:

- a) a observância da carga horária estabelecida;
- b) a manutenção da qualidade técnica das aulas, observando os princípios e regras da modalidade música;
- c) o cumprimento das normas de segurança, higiene e bem-estar dos participantes;
- d) conduta ética e postura profissional adequada no trato com os usuários e servidores do CRAS.

7.3. Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou execução em desconformidade com o pactuado, a Contratada ficará obrigada a corrigir ou refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo que lhe for determinado.

7.4. O descumprimento das condições previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, bem como a responsabilização da Contratada por eventuais prejuízos materiais ou morais causados à Contratante ou aos usuários atendidos.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar e exigir que a prestação dos serviços ocorra em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os prazos e condições estabelecidos, desde que os serviços sejam devidamente executados e atestados pelo responsável designado.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições contratuais, notificando a Contratada para as devidas correções.

8.4. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

8.5. Disponibilizar o local adequado para a realização das aulas, bem como as condições mínimas de segurança, higiene e acessibilidade.

8.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e atesto da execução contratual.

8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições e facilidades necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.8. Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou inadequações constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratada deverá:

9.1. Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com as especificações, metodologia, carga horária e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando à Contratante, de forma imediata,

qualquer fato que possa impedir ou prejudicar o cumprimento do contrato.

9.2. Manter inalterados o preço e as condições da proposta apresentada durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses previstas em lei.

9.3. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, observando as normas e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução dos serviços.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Garantir a qualidade técnica e pedagógica dos serviços, zelando pelo cumprimento dos objetivos e padrões definidos, e realizar, às suas expensas, quaisquer ajustes ou correções que se façam necessários.

9.6. Cumprir integralmente a carga horária e os horários estabelecidos para as aulas, mantendo pontualidade e assiduidade.

9.7. Adotar conduta ética e postura profissional compatíveis com o ambiente do CRAS, respeitando usuários, servidores e demais envolvidos.

9.8. Observar e cumprir as normas de segurança, higiene e bem-estar dos participantes, respondendo por quaisquer danos decorrentes de sua ação ou omissão.

9.9. Fornecer todos os materiais e recursos de sua responsabilidade necessários à boa execução dos serviços, conforme pactuado.

9.10. Manter comunicação constante com a Secretaria Municipal de Assistência Social, informando com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer impossibilidade de comparecimento ou alteração na execução das atividades, apresentando justificativa formal.

9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive aqueles referentes a deslocamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, quando aplicáveis

10. DO REAJUSTE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 O preço será fixo irredutível, salvo as disposições previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

10.2 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei nº 14.133/2021;

10.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.4 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será designado através de portaria um responsável pela fiscalização do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21. O Servidor após a verificação de conformidade do objeto atestará também a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria de Assistência Social, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

11.3 A Fiscalização é exercida no interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a aquisição do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência será até 31/12/2026, contando a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 14.133/2021.

12.2 Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

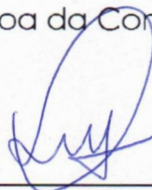
13.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.4 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia - TO com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Lagoa da Confusão – TO, 26 de janeiro de 2026.



DEZIANA FERREIRA ROCHA
Superintendente de Compras